

Banco do Brasil S/A.

EDITAL

Concurso público para auxiliar de escrita

1. O BANCO DO BRASIL S.A. faz saber que, de 15-6-1970 a 19-6-1970, estarão abertas em sua Agência desta cidade, na rua XV de Novembro, n.º 2316, de segunda a sexta-feira, das 12 horas às 17 horas, as inscrições para o concurso acima, a realizar-se na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em data, horário e local que serão oportunamente anunciados.

2. A inscrição deverá ser solicitada pessoalmente pelo candidato (vedada a participação de intermediário) e será deferida àquele que, munido de documento de identidade de satisfação às seguintes exigências:

a) - tenha, à data do término das inscrições, idade mínima de 18 anos completos e máxima de 25 anos incompletos;

b) - pague a taxa de inscrição de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros);

c) - apresente:
I — (se do sexo masculino) - certificado de alistamento militar, ou de reservista, ou de dispensa de incorporação, ou de isenção do serviço militar, ou, ainda, carteira de identidade do Ministério do Exército, ou do Ministério da Marinha ou do Ministério da Aeronáutica. Quando se tratar de militar incorporado, ofício do comandante permitindo a inscrição.

II — certificado ou histórico escolar (com firma reconhecida) de conclusão do primeiro ciclo; curso ginásial ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido, ou documento que comprove nível escolaridade mais alto;

III — prova de naturalização, se não for brasileiro nato; e

IV — atestado, passado por dois funcionários do quadro de contabilidade da agência onde se inscrever, ou pela autoridade policial competente, de estar radicado e residir, ininterruptamente, na zona de jurisdição da dependência, no mínimo há 6 (seis) meses, contados até a data do encerramento das inscrições.

d) - entregue dois retratos recentes, iguais, de tamanho 3 x 4, tirados de frente.

3. O concurso constará das seguintes provas:

- 1 - Psicológica;
- 2 - Português;
- 3 - Matemática; e
- 4 - Datilografia.

4. As provas de Português e Matemática serão do tipo objetivo, ou misto. Será obrigatório o uso de caneta-tinteiro ou esferográfica azul.

5. A prova de Datilografia será feita em máquinas fornecidas pelo Banco, facultando ao candidato a escolha dentre as seguintes marcas: Olivetti e Remington.

6. Para cada prova haverá apenas uma chamada. Somente será permitido o ingresso, no prédio onde se realizarão as provas, do candidato que se apresentar com antecedência mínima de TRINTA MINUTOS da hora marcada para início de cada exame. Sob nenhum pretexto, outrossim, será admitida a participação do candidato que, embora tenha ingressado no prédio dentro do horário estabelecido, deixe, por qualquer motivo, de estar presente na sala respectiva antes do sinal para distribuição da prova.

7. Será impedido de prosseguir no concurso o candidato que faltar a qualquer das provas.

8. Será selecionado o candidato que:

a) - satisfizer às exigências da prova psicológica; e

b) - obtiver nota mínima 60 (SESSENTA) nas provas de conhecimentos de Português e Matemática, e 40 (QUARENTA) na de Datilografia.

9. Atendidas essas condições, e a fim de estabelecer as prioridades para possível aproveitamento, o Banco relacionará os selecionados, por agência-sede do concurso, em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10. O julgamento das provas terá caráter irrecorrível.

11. O Banco reserva-se o direito de aproveitar, ou não, os selecionados, observado o prazo de 12 (doze) meses.

12. A posse do candidato selecionado ficará na dependência e aprovação em exame de saúde feito por médico do Banco ou da confiança deste. A admissão se fará no cargo inicial da carreira (Auxiliar de Escrita - Ref. 050), com vencimentos mensais de Cr\$

438,00 (Quatrocentos e trinta e oito cruzeiros).

13. Os selecionados, cumpridas as formalidades de nomeação e localização, serão empossados no pósto inicial da carreira de Auxiliar de Escrita. Antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data da posse, ficam impedidos de:

a) - pleitear transferência, resguardando-se o Banco o direito de removê-lo por conveniência do serviço; e

b) - participar de concurso interno para a carreira de escriturário.

14. A inscrição do candidato importará em anuidade implícita a futura designação (se selecionado e nomeado) para servir em qualquer agência do Banco, bem como à possibilidade de ser transferido para outro local, em qualquer tempo, durante a vigência do contrato de trabalho.

15. Nenhum candidato poderá prestar prova em agência administrada por seu cônjuge ou parente até o 2.º grau, ainda que o administrador em causa não venha a participar dos trabalhos do certame. Igualmente não será localizado em agência a cujo quadro pertença qualquer funcionário parente seu até 2.º grau, ou cônjuge.

16. O presente certame visa selecionar pessoal para suprimento das vagas existentes nas seguintes agências: Antonina, Campo Largo, Lapa, Mafra (SC), Paranaguá, São Bento do Sul (SC) e São Mateus do Sul.

Entretanto o Banco se reserva o direito de localizar os selecionados em qualquer de suas agências do território nacional.

17. Inscrito, considerar-se-á o candidato ciente das condições estipuladas no presente edital.

Campo Largo (Pr), 18 de maio de 1970.

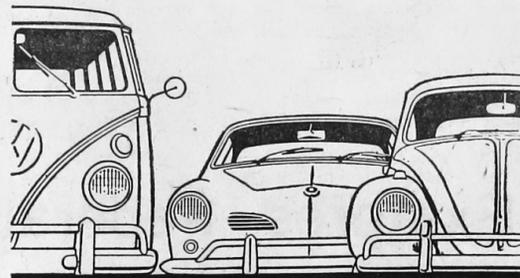
Jayme Strozzi
Gerente

Nilson José Lagos
Subgerente

ATENÇÃO

Vende-se uma bomba para poço, de pistão, da melhor qualidade, em bom estado de conservação. Várias armações, com vidro e um balcão grande, servindo para qualquer tipo de comércio. Tratar à rua 7 de Setembro 1236.

Varia a forma mas a qualidade permanece.



Venha escolher o seu Volkswagen: Sedan, Kombi, Pick-up ou Karmann Ghia.

Comércio de Automóveis
Sta. Cecília Ltda.

Inscrição N.º 10800422-H

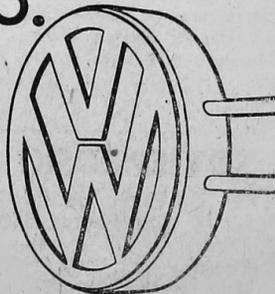
I. C. G. C. M. F. N.º 75802025

Rodovia do Café km. 23 Caixa Postal, 693
Fone, 8-5357 — CAMPO LARGO - Paraná



REVENDEDOR AUTORIZADO

Fique muito tempo com o seu Volkswagen, deixando-o algumas horas conosco.



Comércio de Automóveis
Sta. Cecília Ltda.

Inscrição N.º 10800422-H

I. C. G. C. M. F. N.º 75802025

Rodovia do Café km. 23 Caixa Postal, 693
Fone, 8-5357 — CAMPO LARGO - Paraná



REVENDEDOR AUTORIZADO

"IKEBANA" será atração na Exposição do 1.º Centenário

A mulher campolarguense, certamente, receberá esta notícia, que a sua TRIBUNA divulga em primeira mão, com surpresa e satisfação: durante os festejos comemorativos do nosso 1.º Centenário e no recinto da Exposição, será levada a efeito uma mostra de "IKEBANA" em bases semelhantes à que teve lugar, recentemente, em Curitiba com ocasião da Semana do Japão, e que alcançou um sucesso sem precedentes.

QUE É A "IKEBANA"

A nossa reportagem quis conhecer maiores detalhes sobre o tema e entrevistou o paisagista da nossa municipalidade, Sr. Ramón A. Comps que, naquela Exposição de Curitiba conquistou o 1.º Prêmio dentro os 30 trabalhos que foram selecionados pelo júri, num curso preparatório que contou com 180 participantes. Da comissão organizadora faziam parte duas famosas professoras de IKEBANA, vindas especialmente de São Paulo, as Sras. Fumi Naiki e Iracema Shimura, além do adido cultural japonês Sr. Yoshinori Nuimura, o vereador curitibano Sr. Flávio Horizonte da Costa e outras personalidades. A respeito desta requintada arte de arranjos florísticos, o Sr. Ramón A. Comps nos declarou:

— "Em primeiro lugar, julgo de interesse uma breve descrição para as nossas leitoras que, por ventura, só tenham uma idéia superficial do que representa no mundo da arte e da sensibilidade essa disciplina sutil e poética do arranjo das flores e outros elementos vegetativos dentro dos princípios e normas da escola japonesa a cuja prática venho me dedicando há mais de 15 anos.

"IKEBANA" é uma denominação japonesa do arranjo florestal, e está baseada em certos princípios de arte, reconhecidos pelo mundo inteiro. A consideração pelo traçado, bem característico de toda Arte Oriental, predominante sobre a apreciação de forma ou de colorido, é talvez, a peculiaridade mais saliente na diferenciação entre o arranjo floral japonês e todos os demais.

"Isto porque a harmonia, o ritmo, o equilíbrio e o balanço das linhas que compõem o "arranjo ikebana" são, de certo modo, mais importantes que as próprias flores. Neste aspecto, a IKEBANA assemelha-se à arquitetura. Ou melhor, a IKEBANA é a arquitetura das flores. Tanto quanto esta requintada arte de arranjos florísticos, o Sr. Ramón A. Comps nos declarou:

teto e o praticante de IKEBANA utilizam certos princípios básicos para criar uma obra de arte.

Assim, na apreciação de uma obra de arquitetura ou de IKEBANA, confere-se importância primordial à boa ordenação das linhas, constante os fatores harmonia, ritmo, equilíbrio e balanço. E, mais ainda, à semelhança de uma casa, o arranjo de IKEBANA pode, ou não, ser funcional: por harmonia ou contraste, o "arranjo-ikebana" deve enquadrar-se num determinado ambiente.

As origens históricas da IKEBANA podem ser encontradas no quase ritual, adotado aliás por todos os povos, de oferecer aos deuses. No antigo Japão, elas eram colocadas em ambos os lados dos altares consagrados a Buda. Simbolizando montanhas ou árvores, as flores eram dispostas em vasos, e os arranjos tinham linhas predominantemente verticais. Depois, com a necessidade da descoberta de processos técnicos e formais, o arranjo de flores despertou-se de suas características de adoração religiosa e investiu-se de princípios e facetas próprias, evoluindo para os estilos que tanto admiramos hoje".

RAZÕES DA INCLUSÃO

Indagamos também do Sr. Ramón A. Comps as razões da inclusão de uma mostra deste gênero dentro dos programas comemorativos do Centenário, ao que ele nos respondeu:

— "Uma Exposição de arranjos florais constitui sempre uma garantia de êxito em qualquer Feira de amostras, e imprime nela um elevado toque de requinte e categoria ornamental. Quando essa Exposição de flores se realiza dentro dos moldes que caracterizam à "IKEBANA", então o sucesso e a atração do público, que é o principal objetivo da nossa projetada Exposição, está mais do que assegurado, haja visto o elevado número de participantes de Curitiba e outras cidades do Paraná que já manifestaram seu apoio e colaboração para essa mostra de "IKEBANA".

"Por outra parte — concluiu o nosso entrevistado — a "IKEBANA" deixou há muito tempo de ser considerada uma disciplina criativa de caráter exclusivamente japonês para se transformar numa arte universal que hoje se pratica em todos os ambientes, e que a mulher campolarguense, sensível a atenta a tudo quanto se refere ao embelezamento do seu mundo cultural e familiar, precisa conhecer e, se possi-



O paisagista Ramon A. Comps é, também, um grande "cobra" em flores. Arrebatou o 1.º prêmio na Capital.

vel, praticar. Com esta iniciativa, visamos não apenas acrescentar um singular atrativo à nossa Exposição do Centenário, mas, especialmente, brindar ao nosso público feminino uma oportunidade de tomar contato direto com esta sublime e delicada arte, cujo conhecimento virá a incrementar o seu gosto e domínio no trato desse caudal inesgotável de Beleza que é o mundo das flores".

Câmara Municipal de Campo Largo

RESOLUÇÃO N.º 6/70

Data: 4 de maio de 1970.

Súmula: substitui membro da Comissão Especial de Alto Nível.

Antônio Waldemar Sávio, Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, na forma da lei e com aprovação dos Vereadores por este Município, "EXONERA", a pedido, o Vereador João Augusto Barbosa das funções de membro da Comissão Especial de Alto Nível, desta Câmara Municipal e incumbida de fazer um levantamento físico-contábil da Prefeitura Municipal; e "NOMEIA" o Vereador Carlos Jerônimo Zanlorenzi para substituí-lo nas referidas funções.

Câmara Municipal de Campo Largo, 4 de maio de 1970.

Antônio Waldemar Sávio
Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 7/70
Data: 4 de maio de 1970.

Súmula: aprova Prestação de Contas do Imposto s/Mineraias do País, relativa a 1969, como também o Plano de Aplicação p/1970.

A Câmara Municipal de Campo Largo, na sessão de 4 de maio de 1970, RESOLVEU o seguinte:

Art. Único — Fica aprovada a Prestação de Contas do Imposto Mineral do País (conta-parte) relativa a 1969, bem como o Plano de Aplicação para o exercício de 1970, apresentados pelo Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo Largo, 4 de maio de 1970.

Antônio Waldemar Sávio
Presidente
Dr. Darley Antônio Parolin
1.º Secretário
Joaquim Stroparo
2.º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 8/70
Data: 26 de maio de 1970.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a renovar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO "DECRETA E PROMULGA" a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, para o exercício de 1970 convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná, para obtenção da assistência técnica e financeira de que trata o Decreto n.º 4251, de 6 de março de 1967, do Governo do Estado.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campo Largo, 26 de maio de 1970.

Antônio Waldemar Sávio
Presidente
Dr. Darley Antônio Parolin
1.º Secretário
Joaquim Stroparo
2.º Secretário

PÔSTO CAMPO LARGO

Stoco & Irmãos Ltda.

Bar — Lavagens e Lubrificação

Rodovia do Café, Km 24

Cx. Postal, 691 — Fone 8-5424

Residência - Fones 8-5303 e 8-5307

CAMPO LARGO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

O Presidente do Serviço de Assistência Social aos Servidores da Prefeitura (S.A.S.S.P.), faz saber a todos os funcionários do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Largo, que, no próximo dia seis (6) de junho do corrente, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal, serão realizadas eleições para a renovação do Conselho Diretor da entidade e respectivos suplentes, para o período de 1.º de julho de 1970 a 1.º de julho de 1971.

Os interessados poderão apresentar chapas para concorrer às eleições, devendo ser três (3) para o Conselho Diretor e três (3) para suplentes, com estabilidade, tanto para o Conselho Diretor como para os suplentes em um total de seis (6).

As chapas de candidatos, deverão ser apresentadas na Secretaria da S.A.S.S.P. até o dia três (3) de junho do corrente.

Campo Largo, 18 de maio de 1970.

ATILIO CASTAGNOLI - Presidente.